

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O      N<sup>o</sup> 2.000 , DE 17      DE      FEVEREIRO      DE 1989.

**EMENTA:** Considera nulos os atos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no disposto no Artigo 37, Inciso II, § 2<sup>o</sup>; e Artigo 19, das Disposições Transitórias, ambos da Constituição Federal,

considerando que a gravidade da atual situação financeira desta Prefeitura impõe a adoção de medidas à adequação de seus gastos às suas reais necessidades;

considerando que o comprometimento orçamentário e os dispêndios decorrentes somente com o pessoal desta Prefeitura ultrapassam, em muito, os níveis suportáveis de sua capacidade financeira;

considerando, ainda, que à oportunidade, em perdurando o presente estado de desequilíbrio financeiro, a Administração fica absolutamente impedida e impossibilitada de cumprir e atender aos encargos que lhe são afetos e impostos, como a realização de obras e o provimento de serviços essenciais ao bem-estar da comunidade;

considerando, por final, que nessas circunstâncias, é imperativa uma drástica redução dos dispêndios municipais, principalmente com os encargos de pessoal, o que implica na revogação dos atos e portarias de nomeação e admissão de servidores considerados prescindíveis à Administração,

D E C R E T A :

Art. 1<sup>o</sup> - Consideram-se nulos os atos que tiveram por objeto a admissão de pessoal no Serviço Público Municipal sem observância das devidas formalidades legais, ressalvadas as situações autorizadas constitucionalmente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Não se compreendem nas disposições deste artigo os servidores que estejam em exercício, no desempenho de suas funções e atividades consideradas absolutamente necessárias ao bom e eficaz desenvolvimento da Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará os levantamentos e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento das medidas ora impostas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 17  
de fevereiro de 1989.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal